**PROJETO DE LEI Nº 090/2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 01 | farmacêutico | 40 (quarenta) horas semanais | R$. 5.268,67  |
| 01 | enfermeiro | 40 (quarenta) horas semanais | R$. 4.455,32 |

**§ 1º.** Os contratados terão direito ao adicional de insalubridade nos termos da lei.

**§2º.**O contratado também fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§3º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§4º.**Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou em caso de banca inexistente, será realizado Novo Processo Seletivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 10 301 0109 2035 MANUT. SEC. SAÚDE

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 O 7037.8 CONTRATAÇÃO POR

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

## MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

**Prefeita Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 090/2022**

Nobre Presidente,

Caros Vereadores:

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar a contratação emergencial de 01 (um) farmacêutico e 01 (um) enfermeiro, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”.*

A necessidade e urgência das referidas contratações se justificam pelos motivos abaixo expostos:

**Com relação a contratação do farmacêutico:**

A assistência farmacêutica passou, desde 1998, com a publicação da Política Nacional de Medicamentos, a integrar formalmente a agenda de governo, com o compromisso da garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos ao menor custo possível, da promoção do seu uso racional e o do acesso da população aos medicamentos essenciais. Foi também estabelecida a responsabilidade dos três entes federados - União, estados, Distrito Federal e municípios - e a gestão e o financiamento compartilhados.

No entanto, a descentralização da assistência farmacêutica, ao mesmo tempo que promoveu o fortalecimento dos princípios do SUS, trouxe desafios aos gestores estaduais e municipais na promoção das mudanças para o novo modelo de gestão voltada ao cidadão. A efetivação da descentralização impôs como necessário o aperfeiçoamento e a busca de novas estratégias por parte dos gestores, com o intuito de promover a eficiência de suas ações e a consolidação e integralização dos vínculos entre os serviços e a população.

Em 2004, foi publicada a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, como parte integrante da Política Nacional de Saúde, que redefine a assistência farmacêutica como um "conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto no nível individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional". Essa política demonstra a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica nos diversos níveis de atenção, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos para melhoria da qualidade de vida da população.

A gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos.

A implementação de uma logística adequada pode ter impactos positivos em termos de acesso e qualidade dos serviços prestados, refletindo-se na melhoria de eficiência e de controle de gastos.

A assistência farmacêutica depende decisivamente de operações logísticas para a sua execução, envolvendo todo o Ciclo da Assistência Farmacêutica, que é constituído pelos componentes organizacionais: programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos, permeados por mecanismos de gestão, aos quais podemos chamar de governança. Entretanto, esse ciclo tem sua interface pautada nas ações da atenção à saúde com foco no usuário, transcendendo as questões puramente logísticas no serviço público.

Considerando a importância desse serviço na atenção primária, o município de Novo Barreiro por meio da gestão da secretaria municipal de saúde fez a adesão ao Programa de Financiamento Farmácia Cuidar + que é um programa de transferência de recursos destinado aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para implementação em 2021.

O objetivo do programa é ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos nas Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) nos municípios gaúchos e está estruturado em três eixos de implementação nas FME e elencados com os seguintes objetivos:

I - Eixo Estrutura: contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, para ampliação da capacidade de atendimento, garantia da qualidade do armazenamento dos medicamentos e melhoria da ambiência da farmácia.

II - Eixo Cuidado Farmacêutico: fortalecer as práticas clínicas no âmbito da Assistência Farmacêutica visando a resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

III - Eixo Identidade Visual: padronizar a estrutura das Farmácias que aderirem ao Programa como forma de identificação do local que prestará serviços clínicos farmacêuticos ao cidadão.

Dentro deste contexto, destaca-se o serviço do atendimento do profissional farmacêutico, visto que o cuidado farmacêutico é um orientador da prática profissional possibilitando uma melhor orientação ao paciente na adesão ao tratamento bem como no manuseio do medicamento.

Segundo estudos o índice de intoxicação por medicamentos vem crescendo nas últimas décadas, entre as principais causas estão o consumo excessivo, a falta de conhecimento das contraindicações, o nível de escolaridade, a idade dos pacientes e principalmente a automedicação. Este é um fator que pesa nos casos de intoxicação porque significa o uso de uma substância potencialmente perigosa sem nenhum tipo de orientação profissional, além disso, pessoas idosas tendem a ter mais dificuldade na compreensão do tratamento e muitas vezes pela grande quantidade de medicamentos administrados diariamente podem se confundir.

À complexidade do atendimento farmacêutico é demonstrado na figura abaixo, observando aspectos fundamentais para um desfecho adequado do tratamento.



Entre os inúmeros desafios vividos pela Atenção Primária de Saúde estão o atendimento às situações agudas e crônicas e a crescente demanda de idosos, em virtude da transição demográfica e do envelhecimento da população. Além disso, a pandemia tem exigido muito dos profissionais, inclusive na reabilitação dos pacientes pós-Covid-19.

É fundamental, portanto, que as equipes consigam repensar as necessidades de seu território e construir estratégias frente a essas demandas. Assim, é imprescindível desenvolver ferramentas para qualificar o planejamento de forma ascendente, democrática e engajada pelos diferentes atores (gestão, trabalhadores e usuários).

Atualmente o serviço da assistência farmacêutica funciona 8 horas por dia, na unidade de saúde central e conta com 01 (um) profissional farmacêutico. Todo processo do ciclo do serviço é realizado pelos profissionais com apoio da equipe administrativa da secretaria.

**Não obstante, e mais importante a se destacar, conforme é de Vosso Conhecimento, é de que na Unidade Básica de Saúde da Linha Biriva, ocorrem atendimentos médicos, cujos atendimentos remetem a dispensação de medicamentos aos pacientes, dentre eles, medicamentos controlados. Ocorre que atualmente, por possuirmos apenas uma farmacêutica 40 horas, esta atua durante todo o período na Unidade da sede, devendo os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde da Linha Biriva ter que se deslocar até ali para a retirada da medicação.**

**Desta forma, o que se busca mediante esta contratação emergencial é de se manter um profissional farmacêutico também na Unidade Básica de Saúde da Linha Biriva, evitando o deslocamento dos pacientes que lá são atendidos, apenas para a retirada do medicamento na sede, além de ampliar o atendimento aos munícipes, considerando que atualmente nossa Unidade Básica de Saúde iniciará a contar com atendimento médico até as 22 horas.**

Neste sentido, justifica-se à necessidade de contratação de profissional farmacêutico com carga horária de 40 horas para suprir à demanda no atendimento da assistência farmacêutica municipal e para viabilizar a adesão do município aos programas e projetos que compõem o Sistema Único de Saúde propostos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere ao Programa de Financiamento Farmácia Cuidar+, além de buscar ampliar o atendimento do farmacêutico para a Unidade Básica de Saúde da Linha Biriva.

Portanto, é fundamental que o serviço de assistência farmacêutica tenha estrutura física adequada e quantitativo de profissionais suficientes para o atendimento qualificado e resolutivo para à população de Novo Barreiro.

**Com relação a contratação do enfermeiro:**

O município tem papel fundamental na Atenção Primária à Saúde (APS), tanto em sua implementação como no desempenho das ações de proteção e promoção da saúde junto à população.

Entre os inúmeros desafios vividos pela Atenção Primária de Saúde estão o atendimento às situações agudas e crônicas e a crescente demanda de idosos, em virtude da transição demográfica e do envelhecimento da população. Além disso, a pandemia tem exigido muito dos profissionais, inclusive na reabilitação dos pacientes pós-Covid-19.

É fundamental, portanto, que as equipes consigam repensar as necessidades de seu território e construir estratégias frente a essas demandas. Assim, é imprescindível desenvolver ferramentas para qualificar o planejamento de forma ascendente, democrática e engajada pelos diferentes atores (gestão, trabalhadores e usuários).

Nesse desenho, cabe às três esferas do governo a garantia do direito à saúde de modo universal, no entanto, a partir da diretriz da descentralização das ações, os municípios assumiram a execução propriamente dita do atendimento à população, sobretudo, no que diz respeito às ações de atendimento da população no âmbito do território. Nesse sentido, orientou a Constituição Federal:

CF/88, Art. 30. Compete aos Municípios:

(...).

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Neste sentido, justifica-se à solicitação de contratação de profissional enfermeiro para auxiliar no complexo regulador municipal, especialmente no sistema de Gerenciamento de Marcação de Consultas (Gercon) conforme descrição a seguir:

Os Complexos Reguladores quando bem estruturados, organizam o fluxo da assistência na atenção básica, na média e alta complexidade, articulando e integrando dispositivos de Regulação do Acesso como Centrais Ambulatoriais (consultas e exames), Centrais de Internações com outras ações que compõem a Regulação da Atenção como o Controle e avaliação, a Auditoria Assistencial, Contratação e outras funções da gestão como Planejamento, Programação e Regionalização.

Gercon - O Gercon foi lançado em 2016 e faz parte do Complexo Regulador da Saúde - estrutura regulada pelo Ministério da Saúde e definida no âmbito dos Estados - e integra todo o processo regulatório dentro das secretarias municipais e estaduais. O sistema permite priorizar, através da informatização, as demandas por consultas especializadas mais graves e urgentes, e não apenas por simples ordem de entrada no sistema.

Pelo Gercon, as unidades de saúde registram as solicitações a partir de um formulário padrão, classificando a prioridade de acordo com critérios pré-definidos de classificação de risco. O agendamento ocorre de acordo com a complexidade e a regionalização. O sistema também permitirá a produção de relatórios e estatísticas para auxiliar na tomada de decisão dos especialistas na área médica.

A solicitação se fundamenta em viabilizar a definição da Secretaria Estadual da Saúde do RS que até o ano de 2022, todas as regiões deverão migrar as informações de fila de espera para consultas especializadas para o Gercon, inclusive os municípios que fazem a gestão de seus próprios serviços de saúde (gestão plena).

Neste sentido, considerando as informações supracitadas, solicitamos a contratação de profissional enfermeiro para atender à população no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal de Novo Barreiro.

Ante o exposto, resta claro e evidente a necessidade das referidas contratações, não para suprir apenas estas deficiências na administração, mas sim para suprir as necessidades da população.

Ainda, para a realização das referidas contratações será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Novo Processo Seletivo.

Com relação a impacto orçamentário, este fica dispensado por se tratar de contratação emergencial.

Por fim, apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

 Atenciosamente.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

**Prefeita Municipal**